

**DECRETO Nº 20.01.002/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO  
ALUSIVO AO EXERCÍCIO DE 2026, PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ,**  
no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei Orgânica do Município  
de Barbalha;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 29-A, da Constituição Federal  
de 1988, *verbis*:

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo  
Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e  
excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os  
seguintes percentuais, relativos no § 5º do art. 153 e nos  
arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício  
anterior:

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população até  
100.000 (cem mil) habitantes;”

**CONSIDERANDO** que o somatório da receita tributária e das  
transferências citadas no Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988, efetivamente  
arrecadada no exercício financeiro de 2024 atingiu o montante de R\$  
167.288.157,65 (cento e sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento  
e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

**CONSIDERANDO** a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

**CONSIDERANDO** as disposições da Emenda Constitucional nº 58/2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Barbalha a título de duodécimo durante o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 11.710.171,04 (onze milhões, setecentos e dez mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos), equivalente a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2024, conforme quadro abaixo:

|                                                                                     |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| IPTU                                                                                | 2.367.420,42          |
| ISS                                                                                 | 15.467.002,26         |
| ITBI                                                                                | 1.769.623,24          |
| IRRF                                                                                | 11.251.294,08         |
| TAXAS                                                                               | 1.593.854,88          |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                            | 0,00                  |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS                                                 | 2.653.989,11          |
| JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA                        | 503.604,21            |
| QUOTA PARTE DO FPM                                                                  | 90.913.041,48         |
| QUOTA PARTE DO ITR                                                                  | 13.619,31             |
| QUOTA PARTE DO IPVA                                                                 | 6.909.370,90          |
| QUOTA PARTE DO ICMS                                                                 | 33.695.861,50         |
| QUOTA PARTE DO IPI                                                                  | 74.927,86             |
| QUOTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE              | 74.400,20             |
| LEI COMPLEMENTAR Nº.87/96                                                           | 0,00                  |
| <b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EXERCÍCIO DE 2025</b>                      | <b>167.288.009,45</b> |
| <b>VALOR MÁXIMO A REPASSAR (7% - E.C. Nº 25/2000 ALTERADA PELA E.C. Nº 58/2009)</b> | <b>11.710.160,66</b>  |
| <b>VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA 2026</b>                                          | <b>12.500.000,00</b>  |
| <b>VALOR MENSAL A REPASSAR</b>                                                      | <b>975.846,72</b>     |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 20 de janeiro de 2026.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

GUILHERME SAMPAIO Assinado de forma digital  
SARAIVA:6618121639 por GUILHERME SAMPAIO  
1 SARAIVA:66181216391

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

- (x) afixação no átrio do Poder Executivo
- (x) diário oficial
- ( ) jornal de grande circulação
- (x) site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 20/01/26

RCP

Ézera Cruz S. A. Pinheiro  
Procuradora Geral do  
Município de Barbalha/CE  
Portaria nº 02.01.001/2025  
OAB/CE 29.883